

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2012

PROCESSO 2011/464383

<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mensageria motorizada (“motoboy”) para Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto nº 5.450; da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002; do Decreto nº 199, de 09.06.2003; Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
<u>ABERTURA</u>	Data: 16/03/2012 Hora: 10:00 (Dez horas) – horário de Brasília Endereço Eletrônico: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, instituída pela Lei Complementar nº 061, de 24 de julho de 2007, sediada na Trav. Nove de Janeiro, 1686 - Bairro São Brás, CEP: 66063-250, Belém – Pará, por intermédio de seu **PREGOEIRO** Lucineia Vasconcelos Teixeira, designado pela Portaria nº 072, de 13 de setembro de 2011, publicada no D.O.E. nº 15, de setembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mensageria motorizada (“motoboy”) para Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA) **NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**, visando atender a demanda de serviços externos de entrega e coleta de documentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: 16/03/2012

LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENVIO DA PROPOSTA: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2012, às 10:00h (horário de Brasília)

2.2 – Na ocorrência de feriado ou de qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura do referido Pregão realizar-se-á em data posterior, marcada e informada pela FAPESPA.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência;
2. Anexo II - Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
3. Anexo III – Declaração referente ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
4. Anexo IV - Planilha de custos e formação de preços de serviços;
5. Anexo V – Planilha de preço base da Administração;
6. Anexo VI – Declaração exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02
7. Anexo VII – Modelo Declaração de vistoria técnica
8. Anexo VIII – Declaração de Capacidade Técnica
9. Anexo XI – Declaração exigida pela Emenda Constitucional nº 42
10. Anexo X – Declaração de preço global no valor ofertado
11. Anexo XI - Declaração de elaboração independente de proposta
12. Anexo XII – Minuta de Contrato
13. Anexo XIII - Termo de retirada de edital pela internet

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

4.1.1 - Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2 - Atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

4.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 - Que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a FAPESPA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.5 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4.3 - Para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

4.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Caberá ao Licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico se credenciar previamente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 5, de 21.07.95, republicada no DOU de 19.04.96, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br (Inciso I, art. 14, do Decreto Estadual nº 2.069/06);

5.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso de Licitante;

5.2 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006);

5.3 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FAPESPA, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006);

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br cujas respostas serão disponibilizadas no campo impugnações/esclarecimentos referentes a este Pregão, no site do **Comprasnet**;

6.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 8.1 deste Edital;

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

6.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

7.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.2 - A partir das 10:00h (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2012 com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.3 - A proposta de preço deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.3.1 - Os preços serão registrados pelo menor preço global: consignando o valor mensal e anual do serviço, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

7.3.2 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor proposto será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.

7.4 - A licitante deverá apresentar, via fax **091 3323 2569**, na própria sessão, até 01 (uma) hora após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do serviço com dados técnicos complementares a serem informados a critério da licitante;

7.5 - Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

7.6- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto nº 5.450/2005);

7.7 - A licitante será incumbida de acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9 - Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;

7.10 – A licitante deverá consignar de forma expressa no sistema eletrônico (*comprasnet*), o valor unitário e total do serviço, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do serviço, já considerados e inclusos tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.11 - As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a etapa de lances, a(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis as documentações originais que comprovem a sua habilitação;

8.2 - As empresas cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 8.4.3, 8.4.4, 8.4.5, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.4 e 8.7, sendo que os restantes deverão ser enviados obrigatoriamente pela empresa vencedora;

8.3 - A licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar os documentos de habilitação listados nos itens abaixo, para participar da presente licitação;

8.4 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com cédula de identidade do proprietário;

8.4.2 - Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as respectivas cédulas de identidade;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis e demais entidades, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.5 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.6 - Se pertencente a outro Estado do território nacional, declaração de que mantém no Estado do Pará filial da empresa ou representação com todas as documentações legais pertinentes;

8.5 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.3 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.5.5 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.5.6 - Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.5.7 - Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.5.8 - Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade;

8.5.9 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.10 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos necessários e para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

8.5.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

8.6.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

8.6.2 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovantes de aptidão para a execução do serviço que caracterizem que a empresa prestou ou vem prestando a contento serviços da mesma natureza dos que figuram como objeto desta licitação, por intermédio de atestados com as especificações pertinentes, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA da respectiva circunscrição do estabelecimento da licitante;

8.6.3 - Certidão expedida pelo CRA com inscrição da empresa e do Responsável Técnico da mesma no mencionado Conselho, e em caso de licitante de outro Estado, apresentação da Inscrição ou da Certidão do CRA de sua circunscrição;

8.7- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e, apresentados na forma da lei (com aprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos

de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2 – No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do Pregão;

8.7.3 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

8.8 - As licitantes deverão apresentar ainda:

8.8.1- Declaração, assinada por quem de direito, conforme dispõe o §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

8.8.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através de declaração do licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.8.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.9 - A licitante vencedora deverá apresentar, posteriormente, no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.9.1 - Certidão negativa de débitos salariais emitidos pela Delegacia Regional do Trabalho DRT/PA;

8.9.2 - Certidão negativa das varas trabalhistas da Justiça do Trabalho da 8ª Região ou da Região a que pertence;

8.9.3 - Apresentar comprovante de que a empresa se encontra regular com a CIPA, fornecido pela DRT/PA ou da respectiva circunscrição do estabelecimento licitante;

8.9.4 - Apresentar os certificados dos empregados que desempenharão a atividade objeto do contrato, emitidos pela autoridade competente, nos termos do art. 16 c/c art. 20, da Lei 7.102/83;

8.10 - A regularidade da habilitação obrigatória das licitantes inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”;

8.11 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

8.12 - Somente a documentação de habilitação da licitante, autora da melhor proposta, declarada vencedora pelo Pregoeiro, será submetida à avaliação quanto ao atendimento das exigências consignadas neste Edital;

8.13 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, inclusive via fax, legíveis, no prazo definido neste Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

8.14 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§4º, do art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

10.15 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (§5º, do art. 25, do Decreto nº 5.450/05);

8.16 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, acima referidas e quaisquer outros solicitados pelo Pregoeiro deverão ser entregues ou encaminhados ao Protocolo da FAPESPA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em atenção ao Pregoeiro que dirigiu a sessão, situada na Trav. Nove de Janeiro, 1686, esquina com a Av. Gentil Bittencourt, Bairro São Brás, CEP: 66063-250, Belém – Pará;

8.17 - Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR ANUAL DO CONTRATO (VAC)**.

9.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

9.6 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

9.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor VALOR ANUAL DO CONTRATO (VAC), podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

10.1.1 - Será desclassificada, face a inexecuibilidade, a proposta com preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados de acordo com o §5º, do art. 29, da Resolução nº 02 de 31.10.2008;

10.2 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.2.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 10.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3 - Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor VALOR ANUAL DO CONTRATO (VAC), e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora, pelo Pregoeiro;

11.2 - Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior;

11.3 - Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a etapa de lances, e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

12.5 - Será franqueada vista imediata dos autos às licitantes, sempre que solicitada na CPL-FAPESPA, Trav. Nove de Janeiro, 1686, esquina com a Av. Gentil Bittencourt, Bairro São Brás, CEP: 66063-250, Belém – Pará, de 09:00 às 17:00h.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato, nos termos do art. 62, “caput”, e § 4º, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação (fax, ofício, email, etc..), para assinar o contrato, e mais 5 (cinco) dias corridos para retirada da Nota de Empenho, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

13.3 - Se a licitante vencedora não atender à convocação, é facultado à FAPESPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para retirada da Nota de Empenho, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-

se a licitante desistente às penalidades previstas no item 21, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis;

13.4 - Após aprovada a emissão da Nota de Empenho pela Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças – DIPLAN da FAPESPA, será publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE/PA).

14 - DO PREÇO

14.1 - A licitante deverá cotar o preço para o item que concorrer, sem o que, terá sua proposta desclassificada;

14.2 - A proposta da licitante deverá conter declaração expressa de que no preço ofertado encontra-se incluso todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros, bem como quaisquer outras incidências diretas ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto licitado;

15.4 - A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 19122 1297 4534

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A FAPESPA, através do Coordenador de Logística, ou outro servidor por ele expressamente designado, exercerá ampla fiscalização sobre a execução dos serviços, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício deste direito;

16.2 - O fiscal terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.2.1 - Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPLAN da FAPESPA, que enviará cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei;

16.3 - A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

17 - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

17.1 - Caberá a Coordenação de Logística da FAPESPA, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a prestação dos serviços, objetos desta licitação, para efeito de pagamento.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela FAPESPA, que será realizada mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto nº 877, de 31.03.2008, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou Recibo, devidamente atestados, conforme o subitem 18.1;

18.2 - No caso de devolução da Nota fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 19.1 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

18.3 - A FAPESPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos;

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

18.5 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/Recibo, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FAPESPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

18.6 - Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FAPESPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

18.7 - O atraso no pagamento pela FAPESPA ensejará juros moratórios no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso. O cálculo desse juro será efetivado por provocação do interessado, após aprovação pelo ordenador de despesa da FAPESPA

19- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

19.1 - O valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

19.2 - A atualização do valor inicial a ser contratado será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE;

19.3 - A licitante vencedora, nas mesmas condições licitadas, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

20.1.1.1 - No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

20.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.2 - O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por

ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

20.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

20.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

20.7 - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

20.8 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

21.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos do contrato, conforme a Lei nº 8.666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

22.2 - A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na FAPESPA;

22.4 - O Diretor-Presidente da FAPESPA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FAPESPA e a segurança da contratação;

22.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação;

22.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará;

22.10 - Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br** até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos interessados.

22.11 - Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br. e www.compraspara.pa.gov.br.

22.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da FAPESPA.

Belém, 02 de março de 2012.

Lucinéia Vasconcelos Teixeira

PREGOEIRO

ANEXOS DO

EDITAL DE

PREGÃO

ELETRÔNICO Nº

002/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Serviço de Coleta e Postagem de documentos

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e a forma com que o serviço será prestado.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas - serviço de mensageiro, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), na região Metropolitana de Belém, em conformidade com o presente Termo de Referência.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A prestação do serviço a que se refere este Termo de Referência será fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. DO DIREITO

A prestação do serviço definido no item 1 - do objeto atenderá as normas do ordenamento jurídico vigente, respeitando o artigo 47 da Lei nº 6.538/78, sem violação das atividades desenvolvidas exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é motivada pela demanda de serviços externos de entrega e coleta de documentos que visa dar suporte aos trabalhos administrativos deste Órgão, que necessita fazer uso deste serviço entre os Órgãos das esferas Estaduais, Federais e Municipais. Este serviço visa também agilizar as operações emergenciais, possibilitando o cumprimento com eficiência e eficácia das metas propostas pela FAPESPA, tendo em vista a considerável distancia e a necessidade de se manter a qualidade das tarefas administrativas desenvolvidas por esta Fundação.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

DO VALOR ESTIMADO / CONTRATAÇÃO:

O valor para a contratação dos serviços de Mensageiro, compreendendo, (01) funcionário com motocicleta equipada com celular e equipamentos de proteção individual, combustíveis e lubrificantes entre outros itens informados em função dos preços praticados no mercado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá executar o serviço especializado na coleta e entrega de documentos, disponibilizando 01 (um) empregado que cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08h (oito) horas diárias, distribuídas durante o horário de 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira, de acordo com o expediente da Fundação;

6.2. A entrega de correspondências, documentos e pequenas encomendas será efetivada diretamente ao destinatário ou pessoa habilitada a receber, conforme indicação da contratante no próprio objeto a ser entregue;

6.3. A contratada deverá disponibilizar para execução dos serviços 1 (uma) motocicleta no mínimo de 125 cilindradas com ano de fabricação a partir de 2010, com baú acoplado hermeticamente fechado, que impossibilite danos ao conteúdo e o condutor na realização do serviço.

REQUISITOS EXIGIDOS:

7.1. O condutor da motocicleta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:

- a) Habilitação para condução de motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamento de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.

7.2. A contratada deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor conforme prevê o código de trânsito nacional, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.

7.3. O motociclista deverá portar celular, fornecido pela contratada, para se comunicar eventualmente com o responsável da Contratante e a própria contratada, durante o período de execução dos serviços;

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. O valor do serviço prestado deverá incluir abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão-de-obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto;

8.2. A pessoa jurídica deverá ser especializada em serviços de mensageira, devidamente autorizada, credenciada pelo Poder Público para o exercício dessa atividade;

8.3. Os serviços de coleta e entrega serão realizados em toda a região metropolitana de Belém, para atender aos diversos setores da FAPESPA, sempre que solicitados pela Administração;

8.4. A empresa contratada deverá estar devidamente regular com as obrigações junto à Previdência Social e junto ao FGTS, bem como, com os tributos Federais, Estaduais e Municipais;

8.5. Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos porventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;

8.6. O veículo deverá estar legalmente licenciado e em perfeito estado;

8.7. A contratada através do mensageiro deverá apresentar à Gerência de Logística / Transportes, os registros de entrega de documentos efetuados, no mesmo dia, antes do encerramento das suas atividades diárias;

8.8. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seu empregado durante a execução do contrato;

8.9. A contratada deverá efetuar a substituição do condutor da motocicleta, em caráter imediato, na sua eventual ausência;

8.10. A contratada deverá atender de imediato a solicitação de substituição do condutor da motocicleta, quando o mesmo for avaliado pelo do contrato como inadequado à realização dos serviços;

8.11. A contratada deverá controlar a frequência e pontualidade do empregado, a fim de não causar prejuízos à contratante;

8.12. A contratada deverá instruir os empregados a guardar sigilo absoluto das informações a que tiverem acesso, em decorrência da prestação de serviços objeto da licitação;

8.13. A contratada deverá toda manutenção preventiva e corretiva da motocicleta será realizada pela contratada, incluindo-se defeitos mecânicos e elétricos;

8.14 A contratada deverá no caso de defeito ou falha da motocicleta, a contratada deverá substituí-la por outra com a mesma característica, sem ônus a Fapespa, de modo a não interromper a prestação dos serviços contratados.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Faz-se necessária a apresentação do condutor e veículo (motocicleta) na Sede da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Pará, situado na Travessa Nove de Janeiro, Nº1686 - Bairro de São Braz, visando a prestação dos serviços contratados.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;

2. _____;

3. _____

(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e

n.º da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 4.358/02, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Belém, _____ de _____ de 2012.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO:

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
	Nº de meses de execução contratual	

II – MÃO DE OBRA (MONTANTE “A”)

ITEM	REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	TOTAL
01	Salário Normativo da Categoria			
02	Outro Salário			
03	Adicional Noturno			
04	Horário Noturno Reduzido			
05	Hora Extra (art.73, § 1º e 2º da CLT)			
06	Repouso Remunerado sobre o Adicional Noturno			
07	Repouso Remunerado sobre Horário Reduzido			
08	Concessão por Intra Jornada			
09	Repouso Remunerado Sobre Ind. Intra Jornada			
10	Repouso Remunerado Sobre Horas Extras			
11	Risco de vida CCT – Cláusula XXVIII- *A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e do posto em questão			
12	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
13	VALOR TOTAL DA RESERVA TECNICA			

14	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA			
----	----------------------------	--	--	--

III – ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor total da mão de obra)

	GRUPO “A”	BASE DE CÁLCULO	REF. (%)	VALOR (R\$)
01	INSS			
02	SESI OU SESC			
03	SENAI OU SENAC			
04	INCRA			
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
06	FGTS*			
07	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO SAT/INSS			
08	SEBRAE (Fl. 09, da IN 18 de 22/12/1997)			
	TOTAL DO GRUPO A			
	GRUPO “B”	BASE DE CÁLCULO	REF. (%)	VALOR (R\$)
09	FÉRIAS			
10	AUXÍLIO DOENÇA			

11	LICENÇA PATERNIDADE/ MATERNIDADE			
12	FALTAS LEGAIS			
13	ACIDENTE DE TRABALHO			
14	AVISO PRÉVIO			
15	13º SALÁRIO			
	TOTAL DO GRUPO B			
	GRUPO "C"	BASE DE CÁLCULO	REF. (%)	VALOR (R\$)
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL			
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)			
	TOTAL DO GRUPO C			
	GRUPO "D"	BASE DE CÁLCULO	REF. (%)	VALOR (R\$)
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS ITENS DO GRUPO B			

	TOTAL DO GRUPO D			
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			
	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO+RESERVA TÉCNICA+ENCARGOS SOCIAIS)			

IV – INSUMOS (MONTANTE “B”) Os valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por posto, conforme a escala de trabalho adotada

ITEM		BASE DE CÁLCULO	REF (%)	VALOR
01	Uniforme			
02	Itens Coletivo do Posto			
03	Equipamento do Posto			
04	Vale-Alimentação			
05	Vale-Transporte			
06	Manutenção e depreciação de equipamento			
07	Treinamento ou reciclagem/exame Médico			
08	Seguro de Vida em Grupo			
09	Fiscalização			
10	E.P.I.(Colete Balístico, Capa de proteção)			

11	Incidência do sobre reserva técnica			
	VALOR TOTAL DOS INSUMOS			
	A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá da peculiaridade de cada contrato e do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.			
	MONTANTE "A"+MONTANTE "B"			

V – DEMAIS COMPONENTES (incidentes sobre montante "A" + montante "B")

ITENS		BASE DE CÁLCULO	REF.(%)	VALOR (R\$)
01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS			
02	LUCRO			
	VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			
	MONTANTE "A" + MONTANTE "B" + DEMAIS COMPONENTES			

VI – TRIBUTOS

COTADOS	ISSQN	COFINS	PIS	C.SOCIAL	IRPJ	OUTROS	TOTAL(%)
ALÍQUOTA							

A	TOTAL DE TRIBUTOS(%) / 100 = TO			
B	(MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES) = PO			
	PO / (1 - TO) = P1			
	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (P1 - PO)			

VII – PREÇO MENSAL DO POSTO

(VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)	
---	--

VIII – PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADO

PREÇO MENSAL DO POSTO= $D \times N \times 4,346$ D=Posto de Seg. a Dom.D=Preço Mensal do Posto D=Posto de Seg. a Dom.D=Preço Mensal do Posto N=Número de Semana Por Mês			
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO			

IX – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MÊS DO POSTO		

X- VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS	
----------------------------------	--

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA FIRMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇO BASE DA ADMINISTRAÇÃO

A	EMPRESA "A"
B	EMPRESA "B"
C	EMPRESA "C"
D	EMPRESA "D"

Q t d	Unid	Descrição	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	D (R\$)	Média Mensal (R\$)	Média Anual (R\$)
1	POSTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, SEGURANÇA PATRIMONIAL, POR 24 HORAS, NO PRÉDIO DA FAPESPA	7.080,00	7.539,64	9.100,94	8.205,00	7.649,00	7.914,91	94.978,99

Belém, _____ de _____ de 2012.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, art. 4º, da Lei
nº10.520/02.

Belém, _____ de _____ de 2012.

(nome e nº da CI do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins desta Licitação que a empresa

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu responsável, Sr.

(a) _____, RG nº _____, visitou nesta data, as

dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), onde

vistoriou e tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços

deste pregão, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta Licitação, dando-se por

satisfeito com as informações obtidas e plenamente capacitado para a elaboração de sua

proposta de preços.

Belém, ____ de _____ de 2012.

Coordenador de Logística da FAPESPA ou pessoa por ele designada

(Declaração fornecida pela FAPESPA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que possui instalações, aparelhamento e pessoal devidamente treinado para a realização dos serviços objeto desta licitação promovida pela FAPESPA.

Belém, ____ de _____ de 2012.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42)

(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo os benefícios que a lei lhe dá em caso de licitação.

Belém, ___ de _____ de 2012.

Nome e RG do representante da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL NO VALOR OFERTADO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), declara que nos preços apresentados por esta firma estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de reajustamento ou repactuação antes de 12 (doze) meses a esse ou a qualquer título posteriormente.

Belém, ____ de _____ de 2012.

Nome e RG do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ___ de _____ de 2012.

(representante legal do licitante/com identificação completa)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 2011/464383

CONTRATO nº 0xx/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS E PEQUENAS ENCOMENDAS – SERVIÇO DE MENSAGEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA E A xxxxxxxx

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, instituída pela Lei Complementar nº 061, de 24 de julho de 2007, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 1020, bairro da Campina, Belém/PA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. **MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, Apto. 1502, bairro de Batista Campos, Belém/PA, portador da CI nº 34.04.318-SSP/PA e CPF/MF nº 081.152.222-91, nomeado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2012, do Governo do Estado do Pará, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx** (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de transporte e entrega rápida de correspondências, documentos e pequenas encomendas – serviços de mensageira, utilizando-se de motocicleta com condutor (motoboy), na região metropolitana de Belém, em conformidade com o Termo de Referência, anexo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente **CONTRATO** importa no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx, perfazendo um total de R\$ xxxxxxxxxxxx

3.2. Nos preços contratados estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, combustíveis, manutenções, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

3.3. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mensalmente, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

3.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados à vista de apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) discriminativa (s) dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento da execução do **CONTRATO**, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do adimplemento da referida

Nota Fiscal/Fatura, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem;

3.5. A Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão ser acompanhadas de comprovante de pagamento do salário e do recolhimento para o FGTS e Previdência Social (GFIP e GPS) da última competência vencida, do funcionário integrante da execução do serviço;

3.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro, inconsistência ou desacompanhada da devida documentação, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no Subitem 3.4, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;

3.7. Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade da empresa perante a Fazenda Pública, a Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 19122 1247 4534

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados com a disponibilização de 01 (um) empregado (motoboy-mensageiro), que cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 08 (oito) horas diárias,

distribuídas durante o horário das 08:30h às 12:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o expediente da **CONTRATANTE**;

5.1.2. A entrega de correspondências, documentos e pequenas encomendas serão efetivados diretamente ao destinatário ou pessoa habilitada a receber, conforme indicação da **CONTRATANTE**;

5.1.3. A prestação de serviços implica, necessariamente, o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de todo o material de apoio necessário para o cumprimento do objeto do CONTRATO;

5.1.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para execução dos serviços, 01 (uma) motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, com ano de fabricação a partir de 2010, com baú acoplado hermeticamente fechado, que impossibilite danos ao conteúdo e ao condutor que a utilizará;

5.1.5. No valor dos serviços, estão incluídos o abastecimento de combustível, manutenção da motocicleta (peças de reposição e mão-de-obra), seguro obrigatório, lubrificantes, lavagens rotineiras e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto;

5.1.6. O empregado (motoboy-mensageiro) da **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenação de Logística da **CONTRATANTE**, os registros de entrega de documentos efetuados, no mesmo dia, antes do encerramento de suas atividades diárias.

5.2. – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.2.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva da motocicleta por ela disponibilizada para realização dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.2.2. A **CONTRATADA** ficará responsável por eventuais ocorrências como multas, taxas, seguros, bem como despesas de combustíveis e outros decorrentes da

prestação dos serviços de mensageria motorizada, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.2.3. A **CONTRATADA** fornecerá ao seu funcionário uniforme e crachá de identificação, contendo os dados pessoais do funcionário, fotografia e função.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **CONTRATANTE** um livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus funcionários.

6.2. A **CONTRATADA** deverá nomear pessoa habilitada para inspecionar e coordenar, com visitas semanais e obrigatórias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços realizados por seu empregado.

6.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração no quadro de funcionário fixo, tais como demissão, licença, assim como a relação dos substitutos, com os respectivos substituídos, bem como, efetuar a substituição do condutor da motocicleta, quando o mesmo for considerado pela **CONTRATANTE** como inadequado à realização dos serviços;

6.4. O funcionário (motoboy-mensageiro) da **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para executar o serviço:

- a) Habilitação para condução de motocicleta;
- b) Uniformização;
- c) Identificação funcional;
- d) Equipamentos de proteção individual;
- e) Pontualidade e Assiduidade.

6.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor da motocicleta, conforme estabelece o Código de

Trânsito Brasileiro, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para os dias de chuva;

6.6. O condutor da motocicleta deverá portar aparelho de celular fornecido pela **CONTRATADA**, para se comunicar com o servidor responsável da **CONTRATANTE**, durante o período de execução dos serviços;

6.7. A **CONTRATADA** deverá instruir seu funcionário a guardar absoluto sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Os empregados da **CONTRATADA**, quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** responder pelos encargos trabalhistas previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente CONTRATO;

7.3. A **CONTRATADA** será obrigada, nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a reparar ou, quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais e/ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução do presente CONTRATO, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenha em prejuízo para a **CONTRATANTE** ou à terceiros, o que propiciará o desconto de valor correspondente no faturamento a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.4. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a

seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente CONTRATO;

7.5. A **CONTRATADA** deverá designar, no ato de assinatura do CONTRATO, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo, este, o elo de ligação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual;

7.6. A **CONTRATADA**, no início da execução dos serviços, deverá apresentar comprovação da sua condição de empregadora do funcionário (motoboy-mensageiro) que exercerá a atividade contratada, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. O presente Contrato será gerido pela Senhora Lucinéia Vasconcelos Teixeira, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Financeiro – Administrador, matrícula nº5567394/1, lotada na Coordenação de Logística/FAPESPA, cabendo-lhe entre outros, a responsabilidade de:

8.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme a conveniência da contratante;

8.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição do funcionário (motoboy-mensageiro) e de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço;

8.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração de presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Fundação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente CONTRATO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, capital do estado do Pará, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente CONTRATO.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas a que este também subscreve.

Belém, de de 2012.

Prof. Dr. **MÁRIO RAMOS RIBEIRO**

Diretor-Presidente FAPESPA

Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Anexo XIII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Retirei através do site www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.gov.br cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2012.

(Local, ___ de _____ de 2012.